



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

*Estabelece as Diretrizes para a Política de Divulgação Científica da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta encaminhada pela Câmara de Extensão e pela Câmara de Pesquisa, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a Política de Divulgação Científica da UFMG visando ampliar o diálogo das ciências e o intercâmbio de saberes com os diversos setores da sociedade, promover a democratização do conhecimento científico e ampliar o reconhecimento da ciência e dos saberes tradicionais como ferramenta para o enfrentamento das questões locais, regionais e internacionais e para a promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico.

Parágrafo único. Considera-se divulgação científica toda atividade de ensino, pesquisa e extensão que tenha por finalidade o compartilhamento, com um público não especializado, do conhecimento gerado na universidade e dos processos, controvérsias e riscos inerentes à sua produção, privilegiando o diálogo e a escuta do conjunto da sociedade.

Art. 2º A divulgação científica da UFMG deverá contemplar, em sua concepção, estruturação e prática:

I - a reflexão ética quanto aos processos de produção da ciência e tecnologia, seus benefícios e riscos;

II - a valorização da escuta e da abordagem interdisciplinar;

III - o diálogo entre saberes na perspectiva da construção de processos participativos de produção de conhecimento e de tecnologias;

IV - a equidade na valorização das diversas ciências e tecnologias;

V - a articulação com a política de direitos humanos da UFMG e com as políticas públicas de saúde e políticas da educação básica e profissional, educação superior e de ciência e tecnologia.

Art. 3º Deverão ser considerados como objetivos da Política de Divulgação Científica na UFMG:

I - a ampliação do alcance e da visibilidade do conhecimento produzido na UFMG, especialmente os resultantes de processos que se deem em articulação com outros setores da sociedade, tanto na dimensão da extensão, quanto do ensino ou da pesquisa;

II - o incentivo à criação de atividades de ensino, pesquisa e extensão que visem à democratização do conhecimento na perspectiva do diálogo, da participação cidadã e da coprodução de conhecimento;

III - o estímulo à criação de projetos de ciência cidadã e de tecnologias solidárias;

IV - o aprimoramento da divulgação científica nos museus, centros de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

memória e centros culturais da UFMG;

V - o aprimoramento da divulgação científica junto a crianças e jovens, dando prioridade aos pertencentes a grupos desfavorecidos e minorias;

VI - a articulação com secretarias de educação, com escolas da educação básica e com políticas de inclusão da universidade, visando promover atividades que possam contribuir para o aumento do número de estudantes egressos das escolas públicas nos cursos de graduação da UFMG;

VII - a construção de um ambiente reflexivo, entre estudantes e docentes, sobre as relações entre ciência, tecnologia e sociedade, que se distancie da clássica visão da ciência neutra, descontextualizada e apolítica;

VIII - a difusão, entre os membros da comunidade acadêmica, do pensamento que concebe a divulgação dos resultados de pesquisa, das reflexões e do conhecimento gerado na universidade, como uma forma de expressão do seu compromisso social enquanto membro de uma instituição pública;

IX - o fortalecimento da internacionalização da divulgação científica, com foco nas relações de solidariedade no eixo sul-sul;

X - o fortalecimento da interiorização da divulgação científica, dando especial atenção às parcerias com o Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED/UFMG) e com as Instituições Federais de Ensino Superior localizadas em cidades do interior de Minas Gerais;

XI - a inserção da UFMG em redes internacionais, nacionais e locais de divulgação científica, de forma a contribuir para o enfrentamento de questões tanto no âmbito global quanto regional ou local.

Art. 4º O cumprimento da Política de Divulgação Científica na UFMG será monitorado pelo Comitê para Discussão e Monitoramento da Política de Divulgação Científica na UFMG (COMDICI), a ser instituído por meio de resolução específica.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão